

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Identificação

Órgão requisitante: Justiça Federal do Paraná

Unidade requisitante: Subseção Judiciária de Guarapuava

Responsável pela demanda: Ademir Borsatto Daiprai

Telefone: (42) 3630-2254 e (42) 99964-0125

E-mail: guaseaja@jfpr.jus.br

Número da requisição:

Data de emissão: 17/06/2024

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício.

Justificativa da necessidade

No telhado do edifício sede da Subseção Judiciária de Guarapuava existe uma passarela de metal (tubos e tela) que é utilizada para acessar a caixa d'água, limpeza das calhas, manutenções no telhado e, principalmente, para acessar as máquinas condensadoras dos equipamentos de ar condicionado. Como essa passarela fica exposta às variações climáticas e ao calor produzido pelo zinco do telhado ocorre, com o tempo, desgaste na sua pintura e surgimento de machas de ferrugem, o que compromete sua estrutura. Por causa disso há necessidade de, de tempos em tempos, realizar uma pintura total de toda essa estrutura de metal.

Também no telhado há um rufo de metal que cobre toda a platibanda de alvenaria que circula o edifício, cuja finalidade é impedir a infiltração de água da chuva por essas paredes. Esse rufo, da mesma forma que a passarela, por ficar exposto às variações climáticas, encontra-se com a pintura bastante danificada e com diversos pontos de ferrugem.

Construídos em 2006, eles foram repintados em 2011/2012 e 2019. Agora há necessidade de uma nova pintura.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário, como lixas, removedores de tintas, convertedores de ferrugem, fundo preparador, solventes e tintas.

Sustentabilidade

No planejamento da contratação foram analisadas as possibilidades de torná-la mais sustentável, destacando-se os seguintes itens:

1. Utilização de materiais de boa qualidade para reduzir a quantidade que será utilizada;
2. Destinação correta dos restos de materiais e equipamentos que serão utilizados (lixas, pincéis, estopas, galões, latas, ...).

Entende-se ser aplicável, durante a vigência do contrato, a Resolução nº 53, de 23 de maio de 2019, da Presidência do TRF4, que dispõe sobre a Política de Compras Sustentáveis no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Descrição detalhada do objeto

Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício.

A empresa contratada deverá realizar os seguintes procedimentos, tanto na passarela como no rufo:

1. Limpeza das áreas que serão pintadas, com utilização de lavadora de alta pressão e removedor de tinta;
2. Tratamento e eliminação das áreas com ferrugem, com utilização de conversor de ferrugem;
3. Aplicação de fundo preparador nas áreas sem nenhuma tinta;
4. Aplicação de tinta.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados, com a ajuda de auxiliares (ajudantes) se verificada a necessidade desse tipo de mão de obra. Estima-se o prazo de 40 horas para realização de todos os serviços.

Condições gerais

Endereço de entrega/execução: Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR.

Prazo de entrega/execução: 1º/10/2024

Prazo de garantia: 180 (cento e oitenta) dias para todos os serviços realizados.

Data prevista para atendimento da necessidade: 1º/07/2024.

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Fiscal do Contrato

Nome: Ademir Borsatto Daiprai

Função: Supervisor da SEAJA

Telefone: (42) 3630-2254 e (42) 99964-0125

E-mail: guaseaja@jfpr.jus.br

Valor estimado para a contratação

R\$ 10.000,00

Forma de contratação pretendida

☒ Dispensa de Licitação ☐ Licitação ☐ Inexigibilidade

Registro de preços: ☐ Sim ☒ Não

- ☐ Aquisição de material
☐ Entrega imediata (até 30 dias)
☐ Precisa de Ordem para a Entrega
☐ Entrega periódica
☐ Inclui a prestação de serviço especializado

- ☒ Prestação de serviços
☐ Início imediato
☒ Precisa de Ordem de Serviço
☒ Início previsto para dia 1º/07/2024
☒ Serviço periódico ou contínuo
☒ Serviço de engenharia
☒ Inclui fornecimento de material

Adjudicação	Amostra	Prova de qualidade	Vistoria
☐ Por item ☐ Por grupo(s) de itens ☒ Global – valor único	☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não

Forma de pagamento

O pagamento será realizado após a execução de todos os serviços, em parcela única, com depósito em conta bancária da empresa contratada.

Multas específicas:

Não há previsão de multas específicas.

Documentação complementar:

Realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços de pintura para verificar e confirmar as condições existentes ou apresentar Declaração de que conhece as particularidades referentes à contratação e que se responsabiliza por quaisquer situações supervenientes decorrentes do fato de ter dispensado a vistoria.

Tabela de áreas:

1. A passarela de metal totaliza 129,45m²;
2. O rufo, com largura de 25cm, mede 168,40m na área do prédio principal e 24m na área da escada de emergência, totalizando 192,40m.

Ademir Borsatto Daiprai
Supervisor da Seaja

Laertes Pauluch
Operador de Computadores

ANÁLISE DE RISCOS

I. RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Requisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Falta de planejamento prévio				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Planejamento prévio no exercício anterior - Participação do requisitante na equipe de planejamento			Responsável	Equipe de Planejamento
Contingência	- Verificar se há possibilidade de incluir a contratação no PAC em rubricas feitas com base estimativa			Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 2	Demanda equivocada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração dos termos da contratação - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação				
Dano	- Aquisição de produto/serviço em desacordo com as necessidades do órgão; - Aquisição de produto/serviço de qualidade inferior ou em quantidade não adequada;				
Ação Preventiva	- Revisão dos quantitativos e das especificações previamente à contratação; - Verificação, durante a pesquisa de preços, se os produtos que atendem ao descritivo tem a qualidade esperada pelo requisitante; - Acompanhamento contínuo do processo de contratação pelo requisitante. - Capacitação dos servidores e/ou obtenção de auxílio técnico para análise da demanda e elaboração dos termos da contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; Equipe de Planejamento
Contingência	- Revisão da demanda			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 3	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Reavaliação se a solução apresentada é a melhor alternativa para atender à necessidade				
Dano	- Atraso no processo de contratação				
Ação Preventiva	- Instruir o ETP e/ou Termo de Referência em estrita conformidade com as disposições legais e com a demanda do órgão			Responsável	Requisitante
Contingência	- Refazimento do documento com auxílio técnico das áreas envolvidas na contratação			Responsável	Requisitante; DIADSCL; ASSEJUR

II. RISCOS NA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Risco 4	Estimativa de preços dificultada ou inadequada				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito alto
Causa	- Produto fora de linha - Direcionamento das especificações para aquisição de um produto/serviço específico - Serviço com baixa atratividade - Pesquisa de preços sem variação de fontes de consulta				
Dano	- Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação - Estimativa de custos com sobrepreço, causando dano ao erário - Estimativa de custos com subpreço, sendo que o prosseguimento do processo de contratação com subpreço causará o retrabalho de todas as fases avançadas				
Ação Preventiva	- Verificar se há produtos no mercado que atendem as especificações e se há variedade de empresas que possam ofertar o objeto da contratação - Verificar se recentemente houve contratações semelhantes efetuadas pela Administração Pública			Responsável	Requisitante; DIADSL
Contingência	- Reelaboração das especificações técnicas - Ampliação das fontes de pesquisa de preços QUANDO SERVIÇOS: - Verificação da possibilidade de subcontratação de partes do objeto a ser contratado			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSL

Risco 5	Disponibilidade Orçamentária insuficiente				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Equívoco na estimativa dos custos envolvidos na contratação				
Dano	- Atraso no processo de contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Estimar adequadamente o valor da contratação quando da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) - Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa, quando possível			Responsável	Requisitante; DIPOF
Contingência	- Verificar a possibilidade de remanejamento de verbas - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado			Responsável	Direção do Foro; DIPOF

Risco 6	Atraso na aprovação da contratação pela Direção do Foro				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Custo da contratação ficou acima do esperado - Incerteza se a solução apresentada é adequada às necessidades do órgão				
Dano	- Atraso na contratação - Possibilidade de não conseguir efetuar a contratação				
Ação Preventiva	- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – completo, com indicação de uma ou mais alternativas possíveis para atendimento da necessidade			Responsável	Requisitante
Contingência	- Priorizar a análise da demanda - Verificar a possibilidade de alteração das especificações ou quantitativos do objeto a ser contratado - Optar por solução alternativa apontada no ETP			Responsável	Direção do Foro; Requisitante; Equipe de Planejamento

Risco 7	Atraso na emissão de Parecer Jurídico				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Média	() Alto	() Muito alto
Causa	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho) - Pouco tempo para elaboração do parecer (urgência na contratação) - Falta de conhecimento técnico referente ao objeto da contratação (necessidade de pesquisa aprofundada por ser objeto de contratação não usual)				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Em contratações urgentes, avisar previamente a Assessoria Jurídica sobre os termos relevantes da contratação para que possuam tempo hábil para consulta às normas e Dispositivos Legais - Categorizar os processos conforme prioridade de análise			Responsável	Requisitante; Equipe de Planejamento; DIADSCL
Contingência	- Categorizar os processos conforme prioridade de análise			Responsável	Assessoria Jurídica

III. RISCOS NA LICITAÇÃO

Risco 8	Impugnação do edital				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	(X) Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto
Causa	- Direcionamento das especificações para uma marca ou empresa específicas - Desatendimento às normas e legislação vigentes ao elaborar o edital				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Analisar se outras marcas ou empresas atendem às especificações do Termo de Referência - Verificar o teor das impugnações e recursos em contratações similares - Pesquisar legislação atualizada aplicável ao objeto a ser contratado			Responsável	Requisitante; DIADSCL; Assessoria Jurídica
Contingência	- Ajuste e reelaboração do edital ou do Termo de Referência			Responsável	Pregoeiro Requisitante; DIADSCL

Risco 9	Licitação Deserta ou Frustrada				
Probabilidade	(X) Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto
Causa	- Desvantagem econômica às empresas - Excesso de exigências para a fase de habilitação ou aceitabilidade da proposta - Não existe produto que atenda às especificações solicitadas				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Analisar se outras marcas ou empresas atendem às especificações do Termo de Referência - Observar, durante a pesquisa de preços, se há dificuldade inesperada na obtenção de orçamentos - Divulgar amplamente a licitação			Responsável	Requisitante; DIADSCL;
Contingência	- Alterar o edital e/ou o Termo de Referência, de forma a ampliar a competitividade - Ampliar a divulgação do edital			Responsável	Requisitante; DIADSCL

IV. RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 10	Contratação de empresa que não possa executar o Contrato				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Não solicitar documentação necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa				
Dano	- Atraso na contratação				
Ação Preventiva	- Elencar, no Termo de Referência, a documentação necessária para mitigar este risco sem prejudicar a competitividade - Efetuar diligências para atestar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa			Responsável	Requisitante; Pregoeiro
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado.			Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;

Risco 11	Entrega ou execução do objeto em desacordo com o Contratado				
Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito alta
Impacto	() Muito baixo	(X) Baixo	() Médio	() Alto	() Muito alto
Causa	- Fraude - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente				
Dano	- Deficiência na entrega do objeto ou prestação dos serviços. - Prejuízos financeiros à administração				
Ação Preventiva	- Fiscalização permanente - Capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato para detecção precoce de possíveis problemas, de forma a mitigá-los			Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato
Contingência	- Instaurar processo administrativo contra a empresa - Verificar as possibilidades legais de aproveitamento do processo de contratação já efetuado			Responsável	Fiscal e Gestor do Contrato; Assessoria Jurídica;

Ademir Borsatto Daiprai
Supervisor da Seaja

Laertes Pauluch
Operador de Computadores



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Professor Becker, 2730 - Bairro Santa Cruz - CEP 85015-230 - Guarapuava - PR - www.jfpr.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício.

JUSTIFICATIVA: No telhado do edifício sede da Subseção Judiciária de Guarapuava existe uma passarela de metal (tubos e tela) que é utilizada para acessar a caixa d'água, limpeza das calhas, manutenções no telhado e, principalmente, para acessar as máquinas condensadoras dos equipamentos de ar condicionado. Como essa passarela fica exposta às variações climáticas e ao calor produzido pelo zinco do telhado ocorre, com o tempo, desgaste na sua pintura e surgimento de machas de ferrugem, o que compromete sua estrutura. Por causa disso há necessidade de, de tempos em tempos, realizar uma pintura total de toda essa estrutura de metal.

Também no telhado há um rufo de metal que cobre toda a platibanda de alvenaria que circula o edifício, cuja finalidade é impedir a infiltração de água da chuva por essas paredes. Esse rufo, da mesma forma que a passarela, por ficar exposto às variações climáticas, encontra-se com a pintura bastante danificada e com diversos pontos de ferrugem.

Construídos em 2006, eles foram repintados em 2011/2012 e 2019. Agora há necessidade de uma nova pintura.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário, como lixas, removedores de tintas, convertedores de ferrugem, fundo preparador, solventes e tintas.

DAS ÁREAS A SEREM PINTADAS

- a) Passarela de metal com 129,45m²;
- b) Rufo de 192,40m, com largura de 25cm.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes procedimentos, tanto na passarela como no rufo:

- a) Limpeza das áreas que serão pintadas, com utilização de lavadora de alta pressão e removedor de tinta;
- b) Tratamento e eliminação das áreas com ferrugem, com utilização de conversor de ferrugem;
- c) Aplicação de fundo preparador nas áreas sem nenhuma tinta;
- d) Aplicação de tinta (mínimo de duas demãos).

Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados, com a ajuda de auxiliares (ajudantes) se verificada a necessidade desse tipo de mão de obra.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Para realização dos serviços descritos acima há necessidade dos seguintes materiais:

- Lixa ferro;
- Removedores de tintas;

- Convertedores de ferrugem;
- Fundo preparador;
- Solventes;
- Tintas.

Todos os materiais deverão ser de primeira linha. Quanto à tinta, esta deverá ser esmalte sintético brilhante, cor platina, categoria premium, com certificação da ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).

DOS EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como pincéis, espátulas, rolos, bandejas, fitas, lonas, pistolas de pintura, compressores e outros.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e realizados de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 07:00 às 19:00 horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato, serão obrigações da Contratada:

- Executar o serviço objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes, e de acordo com o constante no edital e seus anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato;
- Executar os serviços por meio de seus profissionais e auxiliares;
- Responsabilizar-se por quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria nº 2314 do Ministério do Trabalho;
- Responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros;
- Observar as normas relacionadas com a segurança (ex.: NR-10) e higiene no trabalho;
- Fornecer a seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva no trabalho – EPI's;
- Providenciar todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços, bem como os materiais necessários à limpeza destes;
- Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados, sempre que solicitado pela Contratante;
- Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e disciplina por essa baixados;
- Cumprir os acordos e convenções coletivas, firmados com o sindicato de seus empregados;
- Remover do local do serviço todo o entulho e materiais não utilizados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, serão obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das

normas do contrato;

- Comunicar à Contratada, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;
- Efetuar os pagamentos referentes às Notas Fiscais dentro dos respectivos prazos;
- Manter servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação dos serviços. O executor/fiscalizador será o(a) supervisor(a) da SEAJA (Seção de Apoio Judiciário e Administrativo) da Subseção Judiciária de Guarapuava;
- Emitir Ordem de Serviço para início dos serviços;
- Providenciar, sem qualquer ônus para a Contratada, locais para a guarda de ferramentas e instrumentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços;
- Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- Notificar por escrito a Contratada a aplicação de eventual multa, nos casos de atrasos e/ou inexecuções das obrigações assumidas.

EXECUTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Ademir Borsatto Daiprai, Técnico Judiciário, matrícula nº 10610, Supervisor do Seaja, e-mail: guaseaja@jfpr.jus.br, telefones: (42) 3630-2254 e (42) 99964-0125.

CONDIÇÕES GERAIS

Prazo para realização dos serviços: 90 dias;

Prazo de garantia dos serviços e materiais: 06 meses;

Fornecedores: orçamentos em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BORSATTO DAIPRAI**, Supervisor da SEAJA, em 20/06/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7267208** e o código CRC **39140DA4**.



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício

DATA: 18/06/2024.

**PROPOSTA REFERENTE À PINTURA DE PASSARELA E RUFO NA
JUSTIÇA FEDERAL DE GUARAPUAVA**

DADOS DA PROPONENTE

PROponente: MADACTEL Instalação e Manutenção Elétrica Ltda.....
(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ : 81.461.592/0001-40

TELEFONE/WHATSAPP: (42) 9910 0770 - (42) 3623 6536

E-MAIL: madactel.m@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Afonso Botelho, 1322, B.Santa Cruz, Guarapuava, PR

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTA CERTAME**

NOME: Altamir Antonio Maestri.....

CPF: 341.941.509-53..... **RG:** 8r553423

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Socio Administrador



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro

PLANILHA DE VALORES

ITEM	VALOR (Em R\$)
I) Pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 5.464,22
II) Pintura do rufo que cobre a platibanda do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 1.926,15
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 7.390,15

Prazo de validade da proposta: 45 dias.

Prazo para realização dos serviços: 90 dias.

Forma de pagamento: depósito bancário em conta da empresa contratada.

ALTAMIR ANTONIO
MAESTRI:34194150953

Assinado de forma digital por
ALTAMIR ANTONIO
MAESTRI:34194150953
Dados: 2024.06.18 17:11:03 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Licitante

O encaminhamento de proposta subentende declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste mesmo órgão, nos termos do art. 2º, inciso V da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Por época do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte: o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN n.º 1.234 da SRF, de 11 de Janeiro de 2012. A contratação só poderá ser efetivada caso a empresa possua regularidade fiscal e previdenciária, verificadas através de Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e FGTS.

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à **ME/EPP** estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.461.592/0001-40

Certidão n°: 43724788/2024

Expedição: 20/06/2024, às 18:15:36

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.461.592/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
CNPJ: 81.461.592/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:46 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **1B78.792E.2D60.BB86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.461.592/0001-40

Razão

MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME

Social:

Endereço:

RUA AFONSO BOTELHO 1322 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR /
85015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105190539117045

Informação obtida em 20/06/2024 18:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 48001/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 473510 - MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
CNPJ/CPF: 81.461.592/0001-40
Endereço: , 1322
Complemento:
Bairro: Cidade: -

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/06/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 21 de junho de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033844626-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.461.592/0001-40**

Nome: **MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **81.461.592/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 81.461.592/0001-40

Razão Social: MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

RUA AFONSO BOTELHO, 1322 - SANTA CRUZ - 85.015-000 - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/06/2024 18:28

Cadastro da empresa MADACTEL (7271564)

SEI 0002380-54.2024.4.04.8003 / pg. 19



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício

DATA: 13/06/2024.

PROPOSTA REFERENTE À PINTURA DE PASSARELA E RUFO NA
JUSTIÇA FEDERAL DE GUARAPUAVA

DADOS DA PROPONENTE

PROponente: CONSTRUTORA ANTECH LTDA.

CNPJ: 77.907.392/0001-00 (RAZÃO SOCIAL)

TELEFONE/WHATSAPP: (42) 99112-5588

E-MAIL: construtora.atech@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Professor Becker, 2141 - Centro - Guarapuava - PR.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTA CERTAME

NOME: Paul Roberto J. Martins

CPF: 925.682.203-10 RG: 6.146.587-1/PR.

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Sócio gerente.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro

PLANILHA DE VALORES

ITEM	VALOR (Em R\$)
I) Pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 6.560,00
II) Pintura do rufo que cobre a platibanda do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 2.120,00
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 8.680,00

Prazo de validade da proposta: 45 dias.

Prazo para realização dos serviços: 90 dias.

Forma de pagamento: depósito bancário em conta da empresa contratada.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

CONSTRUTORA ARTEC LTDA
CNPJ: 77.907.392/0001-00

O encaminhamento de proposta subentende declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste mesmo órgão, nos termos do art. 2º, inciso V da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Por época do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte: o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN nº 1.234 da SRF, de 11 de Janeiro de 2012. A contratação só poderá ser efetivada caso a empresa possua regularidade fiscal e previdenciária, verificadas através de Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e FGTS.

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à ME/EPP estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício

DATA: 21/06/2024.

**PROPOSTA REFERENTE À PINTURA DE PASSARELA E RUFO NA
JUSTIÇA FEDERAL DE GUARAPUAVA**

DADOS DA PROPONENTE

PROPONENTE: CAMOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.....
(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ : 34.653.862/000135.....

TELEFONE/WHATSAPP: (42) 9 84230990

E-MAIL:

ENDEREÇO: Rua Luiz Carolo, 552-Vila Bela, Guarapuava, PR

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTA CERTAME**

NOME: Marinei Marttos

CPF: 869.255.209-72..... RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Proprietária.....



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARAPUAVA
Direção do Foro

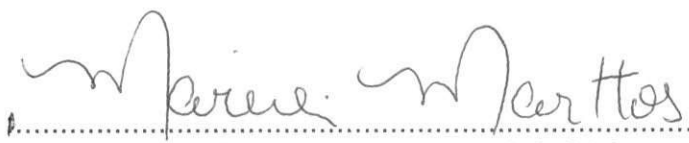
PLANILHA DE VALORES

ITEM	VALOR (Em R\$)
I) Pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 7.341,00
II) Pintura do rufo que cobre a platibanda do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, com fornecimento de todos os materiais.	R\$ 2.550,00
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 9.891,00

Prazo de validade da proposta: 45 dias.

Prazo para realização dos serviços: 90 dias.

Forma de pagamento: depósito bancário em conta da empresa contratada.



Assinatura do Representante Legal da Licitante

O encaminhamento de proposta subentende declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal do Paraná, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste mesmo órgão, nos termos do art. 2º, inciso V da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Por época do pagamento, caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte: o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN nº 1.234 da SRF, de 11 de Janeiro de 2012. A contratação só poderá ser efetivada caso a empresa possua regularidade fiscal e previdenciária, verificadas através de Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e FGTS.

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado à ME/EPP estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Assinatura do Representante Legal da Licitante



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor da Secretaria Administrativa:

Recebida a presente Requisição (doc/SEI 7267208), oriundo da Subseção de Guarapuava, submeto-a para análise do conteúdo e decisão dessa Direção Administrativa quanto à autorização, nos termos das previsões da Lei nº 14.133/21.

Pelas características do objeto, até este momento, a pretendida contratação subsume-se às hipóteses que prescindem de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUZA LORO**, No exercício da Divisão de Apoio Administrativo, em 27/06/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7277295** e o código CRC **EC6B0597**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

1. Nos termos da Lei nº 14.133/21, aprovo o Termo de Referência 7267208, oriunda da Subseção Judiciária de Guarapuava, cujo objeto consiste na *Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava*.

2. Considerando que, de acordo com a instrução dos autos, até o momento, a contratação proposta se enquadra nos limites de dispensa de licitação em razão dos valor apurado, nos termos da lei aplicável, conclui-se pela desnecessidade da apresentação do Estudo Técnico Preliminar.

3. À DIAD para providências.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRE COLINO NETO**, **Diretor da Secretaria Administrativa**, em 30/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7277304** e o código CRC **AF7DBF41**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.461.592/0001-40 DUNS®: 906871392
Razão Social: MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/07/2024
Receita Municipal	Validade:	23/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 01/07/2024 16:28

CPF: 314.XXX.XXX-59 Nome: MARCOS VENICIO HOLANDA

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 50807/2024

Contribuinte

Nome/Razão: **473510 - MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**
CNPJ/CPF: 81.461.592/0001-40
Endereço: , 1322
Complemento:
Bairro: Cidade: -

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/07/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 01 de julho de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **81.461.592/0001-40**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/24

1. OBJETO

O presente relatório refere-se à Contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício, para a Subseção Judiciária de Guarapuava.

2. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Segundo o art. 72 da Lei 14.133/21 e a Resolução 269/2023 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Nos autos do processo encontram-se, neste momento, os seguintes documentos de instrução:

- Documento de Oficialização da Demanda: documento 7267198 /SEI;
- Análise de Riscos: documento 7267201/SEI;
- Projeto Básico (Termo de Referência): documento 7267208/SEI;

Não consta no processo o Estudo Técnico Preliminar, porém este documento pode ser facultado/dispensado conforme IN 58/2022 SEGES que dispõe:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”

Ademais, o §4º do artigo 22 da Resolução 269/23 do TRF dispõe que:

“Art. 21. (...)

§ 4º Poderá ser dispensada a apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares nas aquisições com valor de até 30% (trinta por cento) dos limites estabelecidos no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como naquelas que, em razão da simplicidade do objeto e frequência na aquisição, os

requisitos elencados no art. 22 já estejam incorporados nas rotinas das unidades demandantes.”

Desta forma, considerando que o valor atualizado para Dispensa de Licitação é de R\$ 59.906,02 e que o presente objeto no valor de R\$ 7.390,15 está abaixo do limite de 30% deste valor, ou seja, abaixo de R\$ 17.971,81, considera-se dispensada a obrigatoriedade de elaboração do ETP.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

A pesquisa de preços foi realizada pela unidade requisitante, por intermédio de solicitação de propostas de preços às empresas do ramo, considerando o artigo 23 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 65/21, que em seu artigo 5º que dispõe:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Da pesquisa realizada resultaram os seguintes orçamentos constantes nos documentos SEI nº 7271564, 7271574 e 7271700:

7.390,15	1º MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	R\$
8.680,00	2º CONSTRUTORA ARTECH LTDA	R\$
9.891,00	3º CAMOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.	R\$

Importante mencionar que nos termos do art. 7º, § 4º da IN 65/21, nas Dispensas de Licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Desta forma, verificou-se que a empresa MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. apresentou o menor orçamento, sendo possível então a análise de sua documentação, nos termos do art. 63, incisos II e III da Lei 14.133.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Entendemos que poderá ser dispensada a análise da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação com fundamento na orientação normativa 69 da Advocacia-Geral da União, que enuncia:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de Assessoramento Jurídico, ou nas hipóteses em que o Administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da Dispensa de

Licitação. Aplica-se o mesmo entendimento nas contratações fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 ainda prevê que:

“§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

As hipóteses previamente definidas de que trata o § 5º, artigo 53, da Lei 14.133/2021 foram registradas no Parecer 6616222 que, além de adotar a Orientação Normativa 69 da AGU, ainda entendeu não haver obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 75, incisos III e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando o valor praticado observar os limites estabelecidos no art. 75, inciso I ou II da referida Lei.

Desta forma, tratando-se de contratação fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, e considerando-se o exposto acima, salvo entendimento diverso da Autoridade Administrativa, fica dispensada a manifestação jurídica neste processo de contratação.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Esta compatibilidade será demonstrada oportunamente após encaminhamento do processo à Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças para informação com relação à disponibilidade orçamentária e sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Nas contratações com a Administração Pública, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, exige-se a comprovação da regularidade fiscal e previdenciária da empresa, por meio da apresentação das seguintes certidões:

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

A empresa MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA., apresentou o menor orçamento e possui toda a documentação necessária para contratação com a JF/SJPR, conforme certidões juntadas no presente processo sob nº 7281828/SEI.

VI - razão da escolha do contratado;

A escolha do fornecedor recai entre uma das diversas empresas que se interessaram em participar do processo de contratação e encaminharam suas propostas no prazo indicado no momento da pesquisa de preços. As empresas contatadas são as que reconhecidamente atuam no ramo em questão e que preferencialmente já possuem cadastro junto a este órgão, priorizando sempre que possível as empresas sediadas local ou regionalmente.

Ainda, em atendimento ao artigo 4º da Lei 14.133/21, é dada preferência às micro e pequenas empresas nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Desta forma, a empresa a ser contratada, além de deter a expertise para execução do objeto, apresentar o menor orçamento para esta contratação e possuir os requisitos de habilitação e qualificação mínima, deverá enquadrar-se preferencialmente como micro ou pequena empresa.

Neste sentido, para comprovar que a empresa a ser contratada é ME/EPP, consta a este processo, no documento nº 7281828/SEI, a consulta de opção pelo SIMPLES através do site da Receita Federal, bem como a declaração firmada em sua proposta comercial.

VII - justificativa de preço;

O valor desta contratação é de R\$ 7.390,15 (sete mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), correspondente ao menor orçamento obtido para a presente despesa. Considerando que os valores até então empenhados para objetos da mesma natureza, semelhança ou afinidade no mesmo ramo de atividade neste exercício financeiro estão adstritos ao limite legal, sua contratação pode ser processada por meio de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, II, da Lei 14.133/21.

VIII - autorização da autoridade competente.

Este procedimento de contratação encontra-se autorizado pela autoridade delegada conforme documento 7277304/SEI, sendo que a contratação será efetivada somente após tomada de decisão por parte da Diretora do Foro da Seção Judiciária do Paraná.

3. ENCAMINHAMENTO PARA DECISÃO SUPERIOR

Caso haja disponibilidade orçamentária, havendo aceitação da proposição acima e sendo o presente homologado pela Direção do Foro, solicita-se autorização para emissão de nota de empenho em favor da empresa MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA., CNPJ: 81.461.592/0001-40, no valor de R\$ 7.390,15 (sete mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, Diretor do Núcleo de Compras e Almoxarifado, em 01/07/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7281892** e o código CRC **5E8EFFF8**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

Sr. Diretor do DIPOF:

Considerando os valores previstos no relatório nº 7281892/SEI, solicitamos informar se existe disponibilidade orçamentária suficiente para fazer frente ao gasto pretendido, conforme artigo 72, IV da Lei 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, **Diretor do Núcleo de Compras e Almoxarifado**, em 01/07/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7281898** e o código CRC **609525C9**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo da contratação de empresa para a pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício, assim classificado:

02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas.

PTRES: 168312.

Elemento de Despesa:

3390.39.16 - Conservação de Bens Imóveis.

Valor: R\$ 7.390,15 (sete mil trezentos e noventa reais e quinze centavos).

Sendo o que havia a relatar, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS**, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 02/07/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7281944** e o código CRC **62DF8364**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DESPACHO

MM. Juíza Federal Diretora do Foro:

Tratando-se de contratação cujo montante está dentro dos limites estabelecidos para a realização de dispensa de licitação, e considerando a Disponibilidade Orçamentária informada pelo documento eletrônico nº 7281944/SEI, a despesa pode ser realizada como Dispensa de Licitação, face ao disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRE COLINO NETO, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 03/07/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7284172** e o código CRC **88EDB386**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

DECISÃO

Nos termos dos documentos eletrônicos nº 7281892/SEI e nº 7284172/SEI, autorizo a despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Emita-se nota de empenho em favor da empresa MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA., CNPJ: 81.461.592/0001-40, no valor de **R\$ 7.390,15 (sete mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos)**.

Por fim, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 divulgue-se o ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 03/07/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7284190** e o código CRC **321CC09B**.

Data e hora da consulta: 08/07/2024 14:14
Usuário: ***.155.839-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2024	NE	468

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/07/2024	Ordinário	0002380-54.2024	-	7.390,15

Favorecido

Código	Nome	CEP
81.461.592/0001-40	MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTD	85015-000
Endereço		
AFONSO BOTELHO 1322 SANTA CRUZ		
Município	UF	Telefone
GUARAPUAVA	PR	(042) 723-6536

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
Prestação de serviços de pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava,
A presente NE esta vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2024 14:14

Usuário: ***.155.839-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.390,15

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestação de serviços de Pintura da passarela de metal instalada no telhado e pintura do rufo que cobre a platibanda do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, com fornecimento de todos os materiais, conforme requisição.	7.390,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/07/2024	Inclusão	1,00000	7.390,1500	7.390,15

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

***.261.299-**

05/07/2024 18:30:02

Gestor Financeiro

LAYRE COLINO NETO

***.137.068-**

05/07/2024 17:52:41

Data de Envio:

08/07/2024 16:30:51

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para:

madactel.m@gmail.com
construtora.artec@yahoo.com.br
jorgecampos006@gmail.com

Assunto:

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mensagem:

Assunto: Divulgação de Resultado de Dispensa de Licitação (NÃO É NECESSÁRIO RESPONDER ESTE E-MAIL)

Prezados Senhores,

Agradecemos sua colaboração na participação do processo administrativo relativo a contratação de empresa para pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, situada na Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, e do rufo que cobre a platibanda do mesmo edifício, para a Subseção Judiciária de Guarapuava.. Segue em anexo o relatório e demais atos que informam a empresa vencedora, bem como o valor a ser contratado da dispensa de licitação em comento.

Empresa Vencedora: MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

Valor: R\$ 7.390,15

Mais uma vez agradecemos a gentileza na colaboração, lembrando que não é necessário responder este e-mail de divulgação.

Atenciosamente,

MARCOS HOLANDA

Justiça Federal do Paraná

Seção de Compras e Licitações

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Anexos:

Relatorio_7281892.pdf

Decisao_7284190.pdf



O que?

Pintura da Passarela de Metal em
Guarapuava



Quando?

Em até 90 dias da assinatura*
*Necessário agendamento



Onde?

Subseção Judiciária de
Guarapuava/ PR
Rua Professor Becker, 2730, Bairro



Com quem falar?

Ademir Borsatto Daiprai
Supervisor do Seaja



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (42) 99964-0125
E-mail: guaseaja@jfpr.jus.br



Valor

R\$ 7.390,15



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de pintura da passarela de metal instalada no telhado do edifício sede da Justiça Federal em Guarapuava, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2024NE468, no valor de R\$ 7.390,15, ao projeto básico da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa MADACTEL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ nº 81.461.592/0001-40.



2. PRAZOS

O prazo de execução é de 90 dias corridos, contados a partir da data de assinatura ou da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

Se for necessário o adiamento do prazo, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato antes do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o motivo excepcional.

Enquanto seu pedido é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de execução continua o mesmo.

Qualquer dúvida ou problema na entrega, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



3. EXECUÇÃO

Responsável pelo Contrato: Sr. Ademir Borsatto Daiprai (Supervisor do Seaja), telefone (42) 3630-2254 e (42) 99964-0125, das 13 às 18h.

Local da execução: Subseção Judiciária de Guarapuava, Rua Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz,, Guarapuava/PR.

O início da execução do serviço deverá ser agendado pela empresa com o responsável pelo contrato. A responsabilidade pelo agendamento é sempre da empresa. O serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar a o início da execução com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do responsável pelo contrato de que o serviço executado está conforme solicitado.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não houver a entrega do pedido.
- 20% sobre o valor da parte que não foi entregue, no caso de entrega parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. ORIENTAÇÕES FINAIS

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Data: ____/____/____.

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa

Razão Social

CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0002380-54.2024.4.04.8003

NOTA DE EMPENHO
2024NE468

DISPENSA DE LICITAÇÃO
045/24

CNPJ



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

Para: Supervisor do Seaja de Guarapuava

Tendo em vista a finalização dos procedimentos de contratação, encaminhamos o presente processo para que acompanhem a execução e, ao efetuarem o recebimento, avaliem a qualidade dos serviços e/ou materiais entregues pela contratada identificada na Nota de Empenho e, se for o caso, procedam ao seu recebimento definitivo.

Após a execução do objeto contratado, sendo verificado o perfeito atendimento ao que foi requisitado inicialmente, o documento fiscal apresentado pela contratada poderá ser atestado e encaminhado, juntamente com o processo, para a DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (DIPOF) providenciar o pagamento.

0002380-54.2024.4.04.8003

7294762v2